

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

PARTES: EMG/SEJUSP e PLASTNOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 1855. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 1855 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PONTE NOVA, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS EM PLÁSTICO. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: LOUISE BERNARDES DE QUEIROZ PEIXOTO FRANÇA, Superintendente de Humanização do Atendimento e FERNANDO JORGE CAMPOS DE GODOY, representante legal de PLASTNOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

PARTES: EMG/SEJUSP e MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS. ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 2742. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 2742 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE EUGENÓPOLIS, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de MANEJO AMBIENTAL - CONTRA A DENGUE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: LOUISE BERNARDES DE QUEIROZ PEIXOTO FRANÇA, Superintendente de Humanização do Atendimento e VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS, representante legal de MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

PARTES: EMG/SEJUSP e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 2601. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 2601 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena na CASA DO ALBERGADO JOSÉ ALENCAR ROGÉDO, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de LIMPEZA URBANA. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: LOUISE BERNARDES DE QUEIROZ PEIXOTO FRANÇA, Superintendente de Humanização do Atendimento e MARCEL FERNANDES LIMA, representante legal de DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

PARTES: EMG/SEJUSP e MUNICÍPIO DE ALFENAS. ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 2385. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 2385 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE ALFENAS, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: LOUISE BERNARDES DE QUEIROZ PEIXOTO FRANÇA, Superintendente de Humanização do Atendimento e LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, representante legal de MUNICÍPIO DE ALFENAS.

48 cm -11 1281933 - 1

PÚBLICA - EXTRATO DE CONTRATO Nº339039.03.3114.19. PARTES: EMG/SEJUSP e a empresa NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma Transportada. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: Penitenciária de Três Corações e Presídio de Três Pontas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 152/201. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 6.732.930,11 (seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e onze centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.208.4601.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Rodrigo Machado de Andrade, Wilson Gomes da Silva Júnior e Luiz Fabiano Possa Diniz. Assinatura em: 11/10/2019.

4 cm -11 1282015 - 1

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Modalidade: Pregão Eletrônico nº 155/2019. Objeto: Locação de 02 (duas) empilhadeiras e 01 (uma) empilhadeira central de Abastecimento Farmacêutico e ao Almozarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Recurso e Contrarrazão de Recurso interposto, respectivamente, pelas empresas Tractorbel Equipamentos LTDA CNPJ 22.873.238/0001-64 e PA Comércio e Serviços Gerais Eireli CNPJ 27.044.495/0001-07. A Autoridade Competente do certame decidiu pela continuidade da decisão de HABILITAÇÃO da empresa PA Comércio e Serviços Gerais Eireli. Para consultar o julgamento do recurso na íntegra, acessar <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/2960-pregoes-da-secretaria-de-estado-de-seguranca-publica> e <http://www.seap.mg.gov.br/index.php/licitacao>.

Ana Luisa Silva Falcão, Belo Horizonte, 11 de outubro 2019.

4 cm -11 1282245 - 1

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 155/2019 Pregão Eletrônico nº 155/2019. Objeto: Locação de 02 (duas) empilhadeiras e 01 (uma) empilhadeira central de Abastecimento Farmacêutico e ao Almozarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Homologação do julgamento do processo licitatório no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) à empresa PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 27.044.495/0001-07 - Ana Luisa Silva Falcão, Superintendente de Infraestrutura e Logística. Belo Horizonte, 23 de julho de 2019.

2 cm -11 1282254 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Autos de Infração da Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações, os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração - SUPRAM ZM, localizado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal, CEP 36.500-970, Caixa Postal 181, Ubá/MG ou através do telefone (32) 3539-2706, das 10h30min às 11h30min ou das 16h às 17h.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
David Alves Laurindo	127938/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Farol Empreendimentos Imobiliários Eireli/Condomínio Rural Park da Cachoeira	098667/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Carlos Alberto Braga	038946/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Flávio Santana Monteiro	038945/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Flávio Santana Monteiro	059169/2017	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Marcone Misaal Pires	189841/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Manoel Quirino Filho	130951/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Maria Madalena Dias Elias ME	127942/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Everson José da Silva Dias	059908/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Dionísio Vieira de Souza	189051/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Cristal Serviços Especializados Ltda - EPP	012760/2016	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.

10 cm -11 1282256 - 1

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 002/2017. EMPRESA APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.173.654/0001-21. MANTIDA A DECISÃO. Considerando que a Unidade Setorial de Controle Interno da SESP - USCI/SESP emitiu e encaminhou Notificações pelos correios, com aviso de recebimento, para a empresa APL Comércio e Serviços EIRELI, acompanhadas de cópias da decisão proferida pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da SESP, nos autos do PAS nº 002/2017, que aplicou à sociedade empresária a penalidade de advertência, juntamente com a penalidade de multa, no valor de R\$ 316.758,13 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e treze centavos); considerando que as notificações encaminhadas pela USCI/SESP foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo motivo de mudança de endereço e pelo motivo da não existência do número indicado, restando frustradas as tentativas de entrega das notificações pelos Correios; considerando que servidores da USCI/SESP tentaram notificar, mediante recibo, o procurador nomeado pela sociedade empresária nos autos do PAS nº 002/2017, no endereço constante da procuração; considerando que a diligência realizada pelos servidores da USCI/SESP restou frustrada, visto que o procurador da empresa APL Comércio e Serviços EIRELI não mais residia no endereço indicado no instrumento de mandato; considerando que a USCI/SESP procedeu à notificação da referida empresa por edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 08 de janeiro de 2019 e do dia 22 de fevereiro de 2019; considerando que restou caracterizado o reiterado descumprimento do Contrato Administrativo nº 339039.03.2402.14 pela empresa APL Comércio e Serviços EIRELI, que autoriza e justifica a aplicação da penalidade de advertência, cumulada com a penalidade de multa; considerando que o PAS nº 002/2017 obedeceu a todas as formalidades legais, tendo sido assegurado à empresa APL Comércio e Serviços EIRELI o contraditório e a ampla defesa; considerando que a empresa APL Comércio e Serviços EIRELI não interps recurso nos autos do PAS, tornando-se a decisão administrativa definitiva, nos termos do art. 58-A da Lei Estadual nº 14.184/2002, com o exaurimento da instância administrativa; mantenho a decisão administrativa proferida nos autos do PAS nº 002/2017, por seus próprios e legais fundamentos. Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Publique-se.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 003/2017. EMPRESA APL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.173.654/0001-21. MANTIDA A DECISÃO. Considerando que a Unidade Setorial de Controle Interno da SESP - USCI/SESP emitiu e encaminhou Notificações pelos correios, com aviso de recebimento, para a empresa APL Comércio e Serviços EIRELI, acompanhadas de cópias da decisão proferida pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da SESP, nos autos do PAS nº 003/2017, que aplicou à sociedade empresária a penalidade de advertência, juntamente com a penalidade de multa, no valor de R\$ 167.763,29 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos); considerando que as notificações encaminhadas pela USCI/SESP foram devolvidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo motivo de mudança de endereço e pelo motivo da não existência do número indicado, restando frustradas as tentativas de entrega das notificações pelos Correios; considerando que servidores da USCI/SESP tentaram notificar, mediante recibo, o procurador nomeado pela sociedade empresária nos autos do PAS nº 003/2017, no endereço constante da procuração; considerando que a diligência realizada pelos servidores da USCI/SESP restou frustrada, visto que o procurador da empresa APL Comércio e Serviços EIRELI não mais residia no endereço indicado no instrumento de mandato; considerando que a USCI/SESP procedeu à notificação da referida empresa por edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, conforme publicações ocorridas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, do dia 08 de janeiro de 2019 e do dia 22 de fevereiro de 2019; considerando que restou caracterizado o reiterado descumprimento do Contrato Administrativo nº 339039.03.2401.14 pela empresa APL Comércio e Serviços EIRELI, que autoriza e justifica a aplicação da penalidade de advertência, cumulada com a penalidade de multa; considerando que o PAS nº 003/2017 obedeceu a todas as formalidades legais, tendo sido assegurado à empresa APL Comércio e Serviços EIRELI o contraditório e a ampla defesa; considerando que a empresa APL Comércio e Serviços EIRELI não interps recurso nos autos do PAS, tornando-se a decisão administrativa definitiva, nos termos do art. 58-A da Lei Estadual nº 14.184/2002, com o exaurimento da instância administrativa; mantenho a decisão administrativa proferida nos autos do PAS nº 003/2017, por seus próprios e legais fundamentos. Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Publique-se.

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 015/2015. RECORRENTE: EMPRESA COMERCIAL JAQUELINE LTDA - CNPJ Nº 23.832.983/0001-28. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. Considerando que a empresa Comercial Jaqueline Ltda. não apresentou documentação comprovando sua alegação de que ocorreram atrasos nos pagamentos devidos pela Administração; considerando que não foi localizada qualquer cobrança pela sociedade empresária, referente à pendências de pagamentos; considerando que a sociedade empresária optou pela continuidade das prestações assumidas, por sua conta e risco, assumindo o ônus de efetivar as prestações segundo os padrões firmados em contrato; considerando que restou caracterizado o reiterado descumprimento do Contrato Administrativo nº 339039.03.2529.14 pela sociedade empresária; considerando que restou caracterizada a gravidade das irregularidades praticadas pela sociedade empresária na execução do contrato de fornecimento de alimentação; considerando que as condutas praticadas pela sociedade empresária justificam a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, por tempo indeterminado, cumulada com multa e ressarcimento; não acolho o pedido de reconsideração interposto pela empresa Comercial Jaqueline Ltda. e mantenho a decisão administrativa proferida nos autos do PAP nº 015/2015, que aplicou à sociedade empresária a penalidade de declaração de inidoneidade, por tempo indeterminado, de modo que fique impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, juntamente com a penalidade de multa, no valor total de R\$ 911.843,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), e que recomendou o ressarcimento à Administração Pública Estadual do valor total de R\$ 364,30 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2019. GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Publique-se.

26 cm -11 1282231 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

REQUERIMENTOS DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: \*Loteamento Jardim Floresta Eireli/Loteamento Jardim Floresta - CNPJ 32.918.285/0001-30 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo - Paraguaçu/MG - Processo Nº 10020000579/19; em 11/10/2019. \*Manganês Congonhal Ltda./Sítio Campestre - CNPJ 09.169.813/0001-84 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - Congonhal/MG - Processo Nº 10050000361/19; em 11/10/2019.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira. Supervisor Regional URFBio Sul.

4 cm -11 1282228 - 1

REQUERIMENTOS DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificados(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

\*Premoldados Mutum Ltda- ME- CNPJ/CPF: 22.128.771/0001-00 - Intervenção em área de preservação permanente - APP- sem supressão de cobertura vegetal nativa - Mutum/MG - Processo Nº 04010000439/19 em 02/10/2019.

\*CEMIG Distribuição S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa. - Braúnas/MG - Processo Nº 04040000669/19 em 09/10/2019.

(a) Régis André Nascimento Coelho. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

CONCESSÃO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados:

\*Lopes e Alves Pré-Moldados e Material de Construção LTDA-ME - CNPJ:13.443.524/0001-07. Intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa, São Pedro do Suaçuí /MG, Processo Nº 04030001330/15, em área autorizada 0,0540ha. Validade: 01 (Um) ano, contado da data de emissão da autorização: 02/10/2019.

\*Lopes e Alves Pré-Moldados e Material de Construção LTDA-ME - CNPJ:13.443.524/0001-07. Intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa, São Pedro do Suaçuí /MG, Processo Nº 04030001328/15, em área autorizada 0,0540ha. Validade: 04 (Quatro) anos, contado da data de emissão da autorização: 02/10/2019.

\*Lopes e Alves Pré-Moldados e Material de Construção LTDA-ME - CNPJ:13.443.524/0001-07. Intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal nativa, São Pedro do Suaçuí /MG, Processo Nº 04030001331/15, em área autorizada 0,0540ha. Validade: 01 (Um) ano, contado da data de emissão da autorização: 02/10/2019.

(a) Régis André Nascimento Coelho. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 05/10/2019 - pág.27)

Onde se lê: INFORMA A SOLICITAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL. O Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificados(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s):

INFORMA A CONCESSÃO DE DAIA O Supervisor Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados:

\*Celulose Nipo Brasileira S.A./Fazenda Ipanema - CNPJ: 42.278.796/0001-99 - Supressão de maciço plantado com sub-bosque nativo; Supressão de maciço plantado em Reserva Legal, Ipatuba/ Barra Alegre/MG, Processo Nº 04040001355/14, em área autorizada 0,6300ha. Validade: 02 (Dois) anos, contados da data de emissão da autorização: 27/06/2019.

\*Celulose Nipo Brasileira S.A./Morro do São Pedro - CNPJ: 42.278.796/0001-99 - Supressão de maciço plantado em Reserva Legal ou em APP, Antônio Dias/MG, Processo Nº 04040001175/14, em área autorizada 0,5200ha. Validade: 02 (Dois) anos, contados da data de emissão da autorização: 27/06/2019.

(a) Régis André Nascimento Coelho. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

15 cm -11 1282100 - 1

CONCESSÃO DE DAIA:

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que foram concedidas Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: \*Adalton Caçador Furtado/Sítio das Palmeiras - CPF 283.417.326-53, Tipo de Intervenção - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Além Paraíba/MG - PA Nº 05040000156/18 em área autorizada de 0,0200 (ha) no Bioma Mata Atlântica. Coordenada: 23K 741398 UTM 7580790, DAIA nº 37576-D. Validade\*: 2 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 07/10/2019. \* José Onofre Martins da Rocha/Sítio Seveiro - CPF 047.657.376-91, Tipo de Intervenção - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Cataguases/MG - PA Nº 05040000224/18 em área autorizada de 0,6279 (ha) no Bioma Mata Atlântica. Coordenada: 23K 733196 UTM 7636561, DAIA nº 37532-D. Validade\*: 2 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 01/10/2019. \* Wily da Silva Botelho/Loteamento Argeu Botelho - CPF 114.346.946-15, Tipo de Intervenção - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Miral/MG - PA Nº 05040000112/19 em área autorizada de 0,3668 (ha) no Bioma Mata Atlântica. Coordenada: 23K 747490 UTM 7654786, DAIA nº 37588-D. Validade\*: 2 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 10/10/2019. \* Piscicultura Chicareli Ltda - ME/Fazenda Bablônia - CNPJ 05.573.505/0001-69, Tipo de Intervenção - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Vieiras/MG - PA Nº 05040000209/19 em área autorizada de 0,1800 (ha) no Bioma Mata Atlântica. Coordenada: 23K 7691919 UTM 787952, DAIA nº 37590-D. Validade\*: 2 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 11/10/2019. \* Leandro Aguiar de Oliveira/Pouso Alegre - CNPJ 26.108.026/0001-41, Tipo de Intervenção - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa, Eugênio-polis/MG - PA Nº 05040000210/19 em área autorizada de 0,0040 (ha) no Bioma Mata Atlântica. Coordenada: 23K 792596 UTM 7663759, DAIA nº 37591-D. Validade\*: 2 (dois) anos, contados da data da concessão da autorização: 11/10/2019. (a) Alberto Felix lasbik. Supervisor Regional URFBio Mata.

REQUERIMENTO DE DAIA:

O Supervisor Regional da URFBio Mata do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme os processos abaixo identificados: \*Alan Neiva Condé/Sítio São José - CPF: 824.816.956-15 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Astolfo Dutra/MG - PA Nº 05040000366/19; em 11/10/2019. \* Balbina Adelia Mourão Ribeiro/Fazenda São Roberto - CPF 408.419.366-68 - Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa - Dona Euzébia/MG - PA Nº 05040000368/19; em 10/10/2019. (a) Alberto Felix lasbik. Supervisor Regional URFBio Mata.

11 cm -11 1282126 - 1

REQUERIMENTOS DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado: \*Anglo American Minério de Ferro Brasil SA/Fazenda Tameloss-Fazenda Boa Vista ou Morro Redondo - CNPJ/CPF 02.359.572/0003-59

- Tipo de Intervenção - Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo, Concessão do Mato Dentro/MG - Processo Nº 14030000322/19 em 11/10/2019.

(a) Eliana Piedade Alves Machado. Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

3 cm -11 1282018 - 1

REQUERIMENTO

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana torna público que os requerentes abaixo identificados solicitam Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): \*Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves- Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa-Avenidas José Ramos I e IIJK e Grajá - CNPJ/CPF 13.314.609/0001-09-Ribeirão das Neves/MG-APEF 4538/15.\*Vale S.A.-Supressão de cobertura vegetal nativa,com e sem destoca,para uso alternativo do solo,intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP;corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;supressão de maciço florestal de origem plantada,tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso,supressão de maciço florestal de origem plantada,localizado em APP e aproveitamento de material lenhoso-Fazenda do Engenho e outros-CNPJ/CPF 33.592.510/0035-01-Nova Lima/MG-PA/Nº9010000933/19 em 26/08/2019.\*Vale S.A.-Supressão de cobertura vegetal nativa,com destoca,para uso alternativo do solo,intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em APP;corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e aproveitamento de material lenhoso-Fazenda do Rodrigo/Fazenda Morro Velho-CNPJ/CPF 33.592.510/0037-65-Nova Lima/MG-PA/Nº9010000875/19 em 12/08/2019.\*

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães. Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana.

6 cm -11 1281852 - 1

COMUNICADO

Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade -Centro Norte/ Instituto Estadual de Florestas Comunicamos aos autuados, relacionados abaixo, a decisão de 1ª instância homologada pelo Supervisor do IEF. Autuado AI nº Valor UFEF Decisão. Margarette Gomes de Figueiredo Silva 201267/2019 100 Indefere. Nos termos do art. 44, do Decreto nº 47.833/ 2018, o recurso deverá ser interposto no prazo de vinte dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, com endereçamento ao Escritório Regional de Sete Lagoas/MG. Em caso de não apresentação do recurso e o não pagamento do débito no prazo consignado acima, o processo será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa. Sete Lagoas, 11 de Outubro de 2019.

Ronaldo José Ferreira Magalhães - Supervisor Regional

3 cm -11 1281982 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2019 - Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para compra centralizada de FRALDAS DESCARTÁVEIS E ROUPAS ÍNTIMAS DESCARTÁVEIS, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 23/10/2019, às 10h00min, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br) /BH/MG 11/10/2019. Patricia de Lima Machado, Centro de Serviços Compartilhados/ SEPLAG.

3 cm -11 1282038 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras 1501122 65/2019. Contrato Nº 9220003/2019. Partes: SEPLAG e PRODEMG. Objeto: manutenção evolutiva programada. Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação. Valor: R\$396.928,00. Dotações orçamentárias: 1501 04 122 149 4384 0001 3 3 90 40 03. Fonte de recursos: 10.1. Data de assinatura: 10/10/2019. Assinam: Rodrigo Diniz Lara, pela SEPLAG e Ladirim Lourenço dos Santos Freitas e Rodrigo Antônio de Paiva, pela contratada.

2 cm -11 1282269 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 9143298/2017. Partes: SEPLAG e PRODEMG. Objeto: Atualizar o preço dos serviços continuados, de acordo com o Caderno de Serviços da PRODE